CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 06

PARECER Nº 107/2021

Projeto de Lei nº 070/2021

De autoria do Vereador Giuseppe Lisboa Laporte, o anexo Projeto de Lei ***Dispõe sobre o caráter permanente do laudo que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista – TEA – e Síndrome de Down e dá outras providências.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03, e está acompanhada de documentos de fls. 04 e 05.

É o relatório.

PARECER

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Pretende a anexa proposta de lei instituir, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o caráter permanente do laudo que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista – TEA – e Síndrome de Down.

O município possui competência para legislar sobre normas de interesse local (art. 30, I da Constituição da República Federativa do Brasil), bem como para suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, II, da CF). Nessa perspectiva, percebe-se que a presente proposição tem sua aplicação no âmbito do interesse local, uma vez que visa facilitar a obtenção de benefícios previstos na legislação municipal.

Ressalta-se, também, que é concorrente a competência para legislar sobre normas de defesa da saúde (art. 24, XII, da CF), bem como de proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (art. 24. XIV,

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 07

da CF). Portanto, não se observa qualquer obstáculo para que o Município possa legislar sobre o tema. Entende-se, portanto, pela constitucionalidade formal orgânica do presente projeto.

No tocante à iniciativa para propor a lei, o tema ora tratado não se encontra no rol previsto no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, de modo que também se entende pela constitucionalidade formal subjetiva.

O Projeto de Lei ora em análise visa assegurar direitos e garantias de pessoas com deficiência, em consonância, portanto, com o texto constitucional e com a Lei Orgânica Municipal.

Observa-se que o projeto na forma proposta se restringe à concessão de benefícios previstos pela legislação do Município de Conselheiro Lafaiete, de sorte que não houve qualquer ingerência na obtenção de benefícios concedidos pelos entes estaduais e federais, respeitando-se, portanto, a autonomia de cada ente.

Com essas considerações, temos que o Projeto de Lei ora em comento atende aos requisitos pertinentes à constitucionalidade formal, não havendo, quanto à constitucionalidade material, objeção à admissibilidade da iniciativa, que está em linha com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls 08

Urbana e Rural; Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico; e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

3

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/

Comunicado nº 150/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Damires Rinarlly Oliveira Pinto e Washington Fernando Bandeira, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 061/2021	Revoga a lei nº 5.132, de 02 de outubro de 2009, e dá outras providências.	Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto
Projeto de Lei 066/2021	Institui a política municipal de prevenção ao abandono e à evasão escolar no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa
Projeto de Lei 067/2021	Institui políticas públicas para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (tea) e seus familiares no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa
Projeto de Lei 068/2021	Revoga os §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei nº 5.694, de 04 de janeiro de 2014, que Dispõe sobre a reserva percentual de vagas de atendimento aos idosos nos locais onde se emitem carteira de identidade e CPF no Município de Conselheiro Lafaiete, na forma que especifica.	Vereador João Paulo Fernandes Resende
Projeto de Lei 069/2021	Institui, no Município de Conselheiro Lafaiete, o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de	Vereador Giuseppe Lisboa Laporte

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681

	orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível ou oculta.	
Projeto de Lei 070/2021	Dispõe sobre o caráter permanente do laudo que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista – TEA – e Síndrome de Down e dá outras providências.	Vereador Giuseppe Lisboa Laporte
Projeto de Lei 071/2021	Dispõe sobre medidas de transparência a serem observadas durante situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa
Projeto de Lei 072/2021	Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete o "Encontro de Carros Antigos" e dá outras providências.	Vereador Washington Fernando Bandeira
Projeto de Lei 073/2021	Institui o Programa IPTU verde e dá outras providências.	Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto
Projeto de Lei 075/2021	Institui a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental".	Vereador Giuseppe Lisboa Laporte
Projeto de Lei 076/2021	Altera o inciso XIV, do §56, e o inciso II, do §86, ambos do Art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador João Paulo Fernandes Resende
Projeto de Lei 078-E-2021	Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 6.044, de 20 de abril de 2021 e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681